



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020

**CONTRATO Nº 125/2020**

**FORNECEDOR: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**

CNPJ nº 32.708.161/0001-20

End.: Rua Eduardo Benjamin Hosken, nº 141 - Conceição – Londrina/PR – Cep : 86020-440

Fone: (43) 3337-1830

E-mail: comercial@modelolicit.com.br

Representante Legal: **Sr. EDUARDO HENRIQUE FARIAS** (Procurador)

RG nº 7670231-4

CPF nº 032.502.999-79

**CONTRATANTE: PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

CNPJ nº 46.523.114/0001-17 I.E: Isenta

Endereço: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900

Fone: (11) 4785-3654/ 4785-3607

E-mail: licitacoes@embudasartes.sp.gov.br

Representante Legal: **Sr. CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS** (Prefeito)

RG: 32.488.305-5

CPF: 218.840.298-76

Autorizamos a **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VARIADOS E EPIS PARA UTILIZAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE EMBU DAS ARTES (MÁSCARA E PROTETOR FACIAL)**, conforme descrito no Anexo IV da Seção V do Edital, constantes deste Instrumento Contratual que entre si fazem PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e o FORNECEDOR, de acordo com as condições descritas a seguir e na Proposta Aceita.

**LOTE II**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÃO	UNIDADE DE MEDIDA	QUANT.	MARCA	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
2.1	Máscara descartável dupla com elástico, 100% polipropileno, atóxica, hipoalérgica, isenta de fibra de vidro, sem látex, uso único, tamanho único;	Unidade	2.000	RDM FLEX	0,89	1.780,00
2.2	Protetor acrílico facial, com elástico e espuma na parte frontal.	Unidade	30	MDM	9,66	289,80
<b>VALOR TOTAL DO LOTE II: R\$ 2.069,80</b> (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)						

**CONDIÇÕES ESPECÍFICAS DE FORNECIMENTO**

**1. MATERIAIS SUJEITAS A INSPEÇÃO**

1.1. Todos os materiais serão inspecionados, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, conforme descrito no item - Inspeção, Seção V.

1.2. O prazo da efetiva realização da inspeção está incluso no prazo contratual de entrega.

1.3. A existência de inspeção não isenta o FORNECEDOR da responsabilidade pela qualidade dos materiais entregues. Em caso de rejeição dos materiais, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES informará ao FORNECEDOR os motivos.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020**

1.4. Tipo de Inspeção

Conforme descrito no item – Inspeção, Seção V.

**2. ENTREGAS:**

2.1. Dados para Faturamento

2.1.1. As Notas Fiscais deverão ser emitidas com os dados a seguir:  
PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes – SP.  
C.N.P.J. 46.523.114/0001-17

**2.2. Prazo de Entrega**

2.2.1. – Os materiais deverão ser entregues no prazo máximo de até 05 (cinco) dias úteis a contar do pedido emitido pela Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social.

2.2.2- As entregas deverão ser feitas junto ao Almoxarifado da Secretaria Municipal de Desenvolvimento Social sito à Rua da Emancipação, nº 85 – Centro – Embu das Artes.

**3. INADIMPLEMTO DO FORNECEDOR**

3.1. O FORNECEDOR será considerado inadimplente na ocorrência de qualquer dos fatos discriminados a seguir:

- a) Inobservância ou cumprimento irregular de quaisquer disposições contidas neste CONTRATO;
- b) Caso o objeto não seja aceito na inspeção/teste;
- c) Desatendimento das determinações regulares do representante da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES designado para acompanhar e inspecionar a execução do FORNECIMENTO, assim como de seus superiores.

3.2. O FORNECEDOR se obriga a manter, durante toda a extensão deste contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas e todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

**4. PENALIDADES POR INADIMPLEMTO**

4.1. O FORNECEDOR ficará sujeito a penalidades por inadimplimento, conforme previsto neste item.

4.2. Caso o FORNECEDOR não cumpra os prazos e condições de FORNECIMENTO, incorrerá nas sanções previstas no artigo 87, da Lei n.º 8.666, de 21.06.1993.

4.3. O valor do(s) objeto(s) sobre o qual incidirá a multa será sempre o seu respectivo preço devidamente reajustado, quando cabível, calculado conforme o subitem 4.4 abaixo e, quando aplicável, acrescido dos impostos incidentes.

4.4. A multa decorrente de inadimplimento será representada por uma percentagem de até 20 % (vinte por cento) do valor do objeto do inadimplimento, calculada pela seguinte fórmula:

$I = 0,5 \cdot A$ , onde:

I = Percentagem representativa da multa;

A = Atraso em dias corridos



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020**

4.5. As multas poderão ser aplicadas isoladas ou cumulativamente, obedecidas as seguintes disposições:

- a) O(s) material(s) entregue(s) em desacordo(s) com o estabelecido no CONTRATO serão considerados, para efeito de aplicação de multa, como não entregues, mesmo que já tenham sido pagas as faturas correspondentes;
- b) A percentagem representativa de multa será calculada com duas casas decimais, sem qualquer arredondamento;
- c) As multas aqui estabelecidas não excluem quaisquer outras penalidades previstas na Lei nº 8.666 de 21.06.93;
- d) A cientificação da multa será feita através de notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES independentemente de qualquer interpelação, notificação judicial ou extrajudicial, sendo o valor da multa exigível desde a data do ato, fato ou omissão que lhe tiver dado causa;
- e) O FORNECEDOR poderá apresentar defesa prévia, no prazo de cinco dias úteis, a partir da notificação da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES;
- f) Recebida e apreciada a defesa pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e tendo sido confirmada a sanção, a multa será descontada do faturamento seguinte ou de qualquer faturamento pendente, decorrente deste instrumento, bem como da “Garantia de Cumprimento do Contrato”, quando nele prevista;
- g) As multas aqui previstas serão aplicadas após regular processo administrativo, sem prejuízo de eventuais sanções cíveis ou penais cabíveis;
- h) Se, na eventual necessidade de aplicação da multa estabelecida neste item, for constatado que o somatório dos pagamentos devidos ao FORNECEDOR, incluindo, quando prevista, a “Garantia de Cumprimento do Contrato”, é inferior ao da multa, o FORNECEDOR responderá pela sua diferença, inclusive judicialmente.

I – Ocorrendo atraso no FORNECIMENTO, por período superior a 24 horas e se, depois de aviso por escrito, o FORNECEDOR não cumprir, no prazo de 24 horas, a obrigação em atraso, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, sem prejuízo da imposição da multa prevista acima, poderá, a seu exclusivo critério, adotar uma das seguintes medidas:

- a) Atribuir a terceiro, de sua escolha, parte do objeto do presente CONTRATO;
- b) Adquirir, diretamente de terceiro a sua escolha, os itens causadores do atraso;
- c) Dar por rescindido o presente CONTRATO, aplicando ao FORNECEDOR as sanções previstas no item Consequências da Rescisão.

II - Ocorrendo qualquer das hipóteses previstas nas alíneas “a” e “b” do inciso I acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES debitará ao FORNECEDOR ou deduzirá, quando prevista, da “Garantia do Cumprimento do Contrato” ou de qualquer quantia devida ao mesmo, decorrente deste CONTRATO, as importâncias que houver despendido com terceiros, mesmo que os gastos tenham sido superiores aos preços previstos neste CONTRATO, tudo de forma a que nenhum prejuízo lhe advenha de tal procedimento.

4.6. O FORNECEDOR não será responsável por casos resultantes de caso fortuito ou de força maior, como definidos no artigo 393 do Novo Código Civil Brasileiro.

4.7. Para que o FORNECEDOR possa eximir-se das penalidades por atraso, sob a alegação de caso fortuito ou de força maior, deverá comunicar sua ocorrência a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por escrito, no prazo máximo de dois dias, contados do início da ocorrência do evento



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020**

causador do atraso, submetendo a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES um novo cronograma, dez dias após a data de cessação do mencionado evento.

4.8. Não serão aceitas como justificativas de atraso do FORNECEDOR, as alegações de atrasos por parte de seus eventuais subfornecedores, exceto quando resultantes de causas previstas no subitem 4.6 e desde que respeitadas às disposições do subitem 4.7.

### **5. GARANTIA TÉCNICA**

5.1. Atestado (s) fornecido (s) por pessoa (s) jurídica (s) de direito público ou privado em nome do licitante que comprove (m) o fornecimento anterior assemelhados aos objetos desta licitação, no mínimo, em 50% de acordo com a Súmula 24 do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo.

### **6. PREÇO**

6.1. O preço constante deste Instrumento Contratual é fixo e irrevogável.

### **7. FATURAMENTO**

7.1. O faturamento será de 100 % (cem por cento) contra entrega do(s) objeto(s).

### **8. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO**

8.1.- O pagamento será efetuado através de depósito na conta, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Social, após a entrega do material, desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo.

8.2.- Quaisquer pagamentos não isentarão a Contratada das responsabilidades contratuais.

8.3.- Em caso de eventuais antecipações de pagamentos, o valor a ser pago sofrerá um desconto, calculado com base na variação do IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de alteração.

8.4.- Na hipótese de eventuais atrasos de pagamentos, o contratado receberá a diferença do valor do dia pactuado para pagamento e aquele de sua efetiva concretização, mediante requerimento protocolado no setor competente desta Prefeitura, calculado com base no IPCA-IBGE (Índice de Preços ao Consumidor Ampliado e Instituto Brasileiro de Geografia Estatística), ou outro que venha a substituí-lo, no caso de alteração.

### **9. INFORMAÇÕES BANCÁRIAS PARA PAGAMENTO**

Banco: SICOOB  
Agência: 4355  
Conta: 57.919-0

### **10. PRAZO DE PAGAMENTO**

10.1. O pagamento será efetuado através de depósito na conta, em até 30 (trinta) dias contados da data da entrega da Nota Fiscal na Secretaria de Desenvolvimento Social, após a entrega do objeto desde que o fornecimento do mesmo seja considerado de acordo.

### **11. RESCISÃO**

11.1. São motivos para a rescisão deste CONTRATO:

a) O inadimplemento do FORNECEDOR;



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020**

- b) O deferimento de concordata, a decretação de falência ou a instauração de insolvência civil do FORNECEDOR;
- c) A dissolução da sociedade do FORNECEDOR;
- d) A alteração social ou modificação da finalidade ou estrutura da empresa, que prejudique a execução deste CONTRATO;
- e) Cisão, fusão ou incorporação do FORNECEDOR se, a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, tais operações importarem em modificação da qualificação técnica, idoneidade profissional ou capacidade financeira do mesmo;
- f) Ocorrência de caso fortuito ou força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do FORNECIMENTO;
- g) Razões de interesse público de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela Autoridade Competente da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, exaradas no processo administrativo a que se refere este CONTRATO;
- h) A supressão do FORNECIMENTO em limite superior ao previsto na Lei;
- i) A suspensão da execução do FORNECIMENTO por ordem escrita da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, por prazo superior a 120 (cento e vinte) dias, salvo em decorrência de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra, ou, ainda, por repetidas suspensões que totalizem o mesmo prazo;
- j) O atraso superior a 90 (noventa) dias dos pagamentos devidos pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, salvo em caso de calamidade pública, grave perturbação da ordem interna ou guerra;
- k) O descumprimento do disposto no inciso V do Art. 27 da Lei nº 8.666/93, sem prejuízo das sanções penais cabíveis.

I - Na hipótese de concordata do FORNECEDOR ficará a critério da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES manter ou não o CONTRATO.

II - A rescisão do presente Instrumento obedecerá ao procedimento previsto no artigo 79, da Lei Nº 8.666/93.

## **12. CONSEQUÊNCIAS DA RESCISÃO**

12.1. A rescisão contratual acarretará as consequências descritas neste item:

12.1.1. A rescisão contratual com base nas hipóteses previstas nas alíneas “a” a “e” e “k” do item Rescisão, sujeitará o FORNECEDOR ao pagamento de multa correspondente a 10 % (dez por cento) do valor deste CONTRATO, cobrável, se necessário for, mediante execução, sem prejuízo de aplicação das penalidades previstas no item Penalidades por Inadimplemento;

12.1.2. A rescisão do presente CONTRATO com fundamento nos motivos constantes das alíneas “a” a “e” e “k” do item Rescisão, ensejará, ainda:

12.1.2.1. A retenção dos créditos decorrentes do CONTRATO, até o limite dos prejuízos causados a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES.

12.2. Quando a rescisão ocorrer com base no disposto nas alíneas “f” a “j” do item Rescisão, sem culpa do FORNECEDOR, terá ele direito:



## Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020**

12.2.1. Aos pagamentos devidos pela execução do CONTRATO até a data da rescisão.

12.3. Se a rescisão se der com apoio no que prevê as alíneas “g” a “j” do item Rescisão, sem culpa do FORNECEDOR, ele terá, ainda, direito ao ressarcimento dos prejuízos regularmente comprovados.

12.4. Na hipótese dos dois subitens imediatamente anteriores, nenhuma outra indenização será devida pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, ao FORNECEDOR, em virtude da rescisão.

### 13. DEDUÇÕES

13.1. A PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES poderá deduzir de quaisquer créditos do FORNECEDOR, decorrentes deste CONTRATO, débitos, indenizações ou multas por ele incorrido.

13.1.1. Tais débitos, indenizações ou multas são, desde já, considerados, pelas partes, dívidas líquidas e certas, cobráveis, se necessário for, mediante execução forçada, constituindo este CONTRATO título executivo extrajudicial.

### 14. CORRESPONDÊNCIA COMERCIAL

14.1. Todas as correspondências referentes a este Instrumento Contratual deverão ser endereçadas conforme a seguir:

PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos – telefone 4785-3620.  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes – SP.

### 15. SUBCONTRATAÇÃO, CESSÃO, TRANSFERÊNCIA E DAÇÃO EM GARANTIA

15.1. É vedada a subcontratação total do objeto deste CONTRATO, bem como a transferência, cessão ou dação em garantia do mesmo. A subcontratação parcial do objeto dependerá do prévio e expresse consentimento da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES

15.1.1. Nenhum vínculo contratual haverá entre PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES e eventuais subcontratados ou subfornecedores, quando permitida a subcontratação.

### 16. TRIBUTOS

16.1. Todos os tributos Federais, Estaduais e Municipais, encargos e contribuições parafiscais, eventualmente devidos pela execução do FORNECIMENTO objeto deste CONTRATO, correm por conta exclusiva do FORNECEDOR, que também se responsabiliza pelo perfeito e exato cumprimento de todas as obrigações e formalidades que a lei a ele atribua.

16.2. Os tributos e contribuições, quando devidos na fonte, serão retidos na forma da lei, fazendo-se os pagamentos ao FORNECEDOR por seu valor líquido.

16.3. Caso sejam criados, após a assinatura do CONTRATO, novos tributos, encargos ou contribuições parafiscais, ou modificadas a base de cálculo e/ou alíquotas dos atuais, de forma a aumentar ou diminuir o ônus do FORNECEDOR, com repercussão na economia contratual, será o preço revisado, de modo a cobrir as diferenças comprovadamente resultantes dessas alterações.

16.4. O FORNECEDOR, não obstante o acima disposto obriga-se a, caso venha a ser autuado pelas Fazendas Federal, Estadual ou Municipal, no que concerne ao objeto deste CONTRATO, defender-se com zelo e empenho perante as autoridades competentes.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020

16.5. Face ao disposto no subitem 16.1 acima, a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES não se responsabiliza pelo ressarcimento de quaisquer multas, correção monetária, penalidades, juros e outras despesas resultantes da não observância de obrigações tributárias, trabalhistas e previdenciárias, pelo FORNECEDOR.

#### 17. CONTRIBUIÇÕES PARA O FGTS E O INSS

17.1. Obriga-se o FORNECEDOR a manter-se inteiramente quite com as contribuições devidas ao Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

17.1.1. Para esse efeito, o FORNECEDOR, juntamente com qualquer faturamento dos serviços objeto deste CONTRATO, fornecerá a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES os comprovantes de recolhimento dos valores devidos ao INSS e ao FGTS, acompanhados das respectivas folhas de pagamento, para fins de verificação de sua regularidade, sem prejuízo do direito que assistirá a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES de, a seu único juízo, exigir que seja dita comprovação ministrada através da certidão competente.

17.1.2. Verificada, em qualquer tempo, a existência de débitos provenientes do não recolhimento de contribuições ao INSS e FGTS, por parte do FORNECEDOR, fica a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES autorizada a promover o respectivo resgate, cujo montante será deduzido de quaisquer faturamentos ou créditos do FORNECEDOR, oriundos deste CONTRATO.

17.1.3. Nos casos que assim a legislação determinar, as contribuições devidas ao INSS serão retidas em nome do FORNECEDOR pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, de conformidade com a norma pertinente à matéria.

17.2. Caso o FORNECEDOR não apresente, quando solicitado, a Certidão Negativa de Débito, junto ao INSS (CND) e/ou Certificado de Regularidade junto ao FGTS (CRF), a PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES poderá reter quaisquer créditos provenientes deste CONTRATO, até que tais documentos sejam apresentados.

#### 18. VALOR DO CONTRATO E DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

18.1. Para todos os efeitos, inclusive eventual imposição de penalidades, o valor do presente CONTRATO é igual ao custo final do FORNECIMENTO, que é de **R\$ 2.069,80 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)**.

18.2. As despesas com a aquisição do objeto desse certame correrão pela dotação nº 10.01.3.3.90.30.08.243.3020.2.845.03.3120001.

#### 19. VIGÊNCIA (PRAZO)

19.1. O prazo de vigência deste CONTRATO é de **60 (sessenta) dias**, contado a partir da data de sua assinatura.

#### 20. NOVAÇÃO

20.1. A não utilização, pela PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, de quaisquer dos direitos a ela assegurados pelo Instrumento Contratual ou na legislação, ou a não aplicação de quaisquer sanções neles previstas, não importa em novação quanto a seus termos, não devendo ser interpretada como renúncia ou desistência de sua aplicação ou de ações futuras. Todos os recursos postos à disposição da PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES, neste CONTRATO, serão considerados como cumulativos e não alternativos, inclusive em relação a dispositivos legais e regulamentares.



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020

**21. FORO**

21.1. Para resolver ou dirimir qualquer ação ou execução decorrente desta contratação, fica eleito o Foro da Comarca de Embu das Artes, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que o seja.

21.2. E, por se acharem justas e contratadas, assinam as partes o presente CONTRATO, em 03 (três) vias de igual teor e para um só efeito.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 10 (dez) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

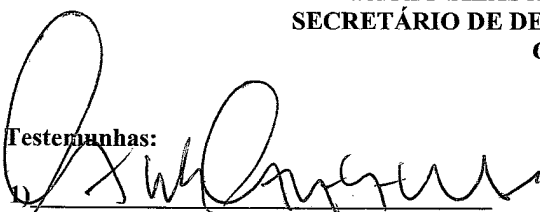
  
\_\_\_\_\_  
**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
PREFEITURA DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
CONTRATANTE

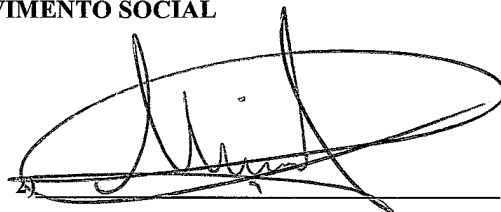
**EDUARDO HENRIQUE FARIAS:03250299979** Assinado de forma digital por  
EDUARDO HENRIQUE  
FARIAS:03250299979  
Dados: 2020.08.10 17:09:50 -03'00'

\_\_\_\_\_  
**EDUARDO HENRIQUE FARIAS**  
PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI  
FORNECEDOR

  
\_\_\_\_\_  
**PAULO SILAS ALVARENGA DE MELO**  
SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL  
GESTOR

Testemunhas:

  
\_\_\_\_\_

  
\_\_\_\_\_





Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020

**TERMO DE CIÊNCIA E NOTIFICAÇÃO**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**  
**CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**  
**CONTRATO Nº 125/2020**  
**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VARIADOS E EPIS PARA UTILIZAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE EMBU DAS ARTES (MÁSCARA E PROTETOR FACIAL).**

Pelo presente TERMO, nós, abaixo identificados:

**1. Estamos CIENTES de que:**

- a) O ajuste acima referido estará sujeito a análise e julgamento pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, cujo trâmite processual ocorrerá pelo sistema eletrônico;
- b) Poderemos ter acesso ao processo, tendo vista e extraíndo cópias das manifestações de interesse, Despachos e Decisões, mediante regular cadastramento no Sistema de Processo Eletrônico, conforme dados abaixo indicados, em consonância com o estabelecido na Resolução nº 01/2011 do TCE/SP;
- c) Além de disponíveis no processo eletrônico, todos os Despachos e Decisões que vierem a ser tomados, relativamente ao aludido processo, serão publicados no Diário Oficial do Estado, Caderno do Poder Legislativo, parte do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, em conformidade com o artigo 90 da Lei Complementar nº 709, de 14 de janeiro de 1993, iniciando-se, a partir de então, a contagem dos prazos processuais, conforme regras do Código de Processo Civil;
- d) Qualquer alteração de endereço – residencial ou eletrônico – ou telefones de contato deverá ser comunicada pelo interessado, peticionando no processo.

**2. Damo-nos por NOTIFICADOS para:**

- a) O acompanhamento dos atos do processo até seu julgamento final e consequente publicação;
- b) Se for o caso e de nosso interesse, nos prazos e nas formas legais e regimentais, exercer o direito de defesa, interpor recursos e o que mais couber.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, em 10 (dez) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

**GESTOR**

Nome: Paulo Silas Alvarenga de Melo.  
Cargo: Secretário Municipal de Desenvolvimento Social.  
CPF: 010.450.048-47      RG: 5.786.256-4      Data de Nascimento: 25/02/1953  
Endereço residencial: Rua Maria da Costa Ferreira, 166 – Vila Carmelina Gonçalves  
Taboão da Serra/SP – CEP: 06774-110.  
E-mail Institucional: paulo.silas@embudasartes.sp.gov.br  
E-mail pessoal: paulo.imb@uol.com.br  
Telefone: (11) 99982-4761

  
**PAULO SILAS ALVARENGA DE MELO**  
**SECRETÁRIO DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL**



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020**

**Responsáveis que assinaram o ajuste:**

Pela Contratante: **PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

Nome: **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

Cargo: Prefeito

CPF: 218.840.298-76

RG: 32.488.305-5

Data de Nascimento: 20/09/1980

End. residencial: Estrada São Luís, 3 – Chácara São Marcos – Embu das Artes/SP – CEP: 068.14-080

E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br

Telefone: 4785-3627

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito

Pelo Fornecedor: **PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**

Nome: **EDUARDO HENRIQUE FARIAS**

Cargo: Procurador

CPF: 032.502.999-79

RG: 7670231-4

Data de Nascimento: 25/02/1981

End. residencial: Av. Brasil, nº 1339 – Apto 301 – Centro – Faxinal/PR – CEP 86840-000

E-mail institucional: administrativo2@modelocit.com.br

E-mail pessoal: comercial@modelocit.com.br

Telefone: (43) 3337-1830

**EDUARDO HENRIQUE**  
**FARIAS:03250299979**

Assinado de forma digital por  
EDUARDO HENRIQUE  
FARIAS:03250299979  
Dados: 2020.08.10 17:10:20  
-03'00'

**EDUARDO HENRIQUE FARIAS**  
Procurador



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes

Estado de São Paulo

Secretaria Municipal de Suprimentos

Departamento de Compras, Licitações e Contratos

Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, nº. 114, Centro

CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020**

**CADASTRO DO RESPONSÁVEL**

**CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES**

**CONTRATADO: PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI**

**CONTRATO Nº 125/2020**

**OBJETO: AQUISIÇÃO DE PRODUTOS VARIADOS E EPIS PARA UTILIZAÇÃO DOS CONSELHOS TUTELARES DE EMBU DAS ARTES (MÁSCARA E PROTETOR FACIAL).**

Nome: Claudinei Alves dos Santos.

Cargo: Prefeito

RG: 32.488.305-5 CPF: 218.840.298-76

Endereço residencial completo: Estrada São Luís, 3 – Chácara São Marcos

Embu das Artes/SP - CEP: 06814-080.

Tel.: (11) 4785-3627.

E-mail institucional: gabinete@embudasartes.sp.gov.br

E-mail pessoal: claudineysantos@terra.com.br.

**RESPONSÁVEL PELO ATENDIMENTO ÀS REQUISIÇÕES DE DOCUMENTOS DO TCESP**

Nome: Edlaine Cristina Xavier Chrisostomo.

Cargo: Controlador Geral do Município.

Endereço Comercial do Órgão/Setor: Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, 114 – Centro – Embu das Artes/SP – CEP: 06803-900 – Controladoria Municipal.

Telefone: (11) 4785-3676.

E-mail Institucional: controladoria@embudasartes.sp.gov.br.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 10 (dez) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

**CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**  
Prefeito



Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes  
Estado de São Paulo  
Secretaria Municipal de Suprimentos  
Departamento de Compras, Licitações e Contratos  
Rua Andrônico dos Prazeres Gonçalves, n.º. 114, Centro  
CEP: 06.803-900 – Tel.: (11) 4785.3500

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 012/2020 - PROCESSO Nº 7326/2020 - LICITAÇÃO Nº 822322  
CONTRATO Nº 125/2020

### DECLARAÇÃO DE DOCUMENTOS À DISPOSIÇÃO DO TCE-SP

**CONTRATANTE:** PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA TURÍSTICA DE EMBU DAS ARTES  
**CNPJ Nº:** 46.523.114/0001-17.

**CONTRATADA:** PROLINE MATERIAL HOSPITALAR - EIRELI

**CNPJ nº** 32.708.161/0001-20

**CONTRATO Nº** 125/2020.

**DATA DA ASSINATURA:** 10/08/2020

**VIGÊNCIA:** 60 (sessenta) dias.

**OBJETO:** Aquisição de Produtos Variados e EPIs para Utilização dos Conselhos Tutelares de Embu das Artes (Máscara e Protetor Facial).

**VALOR:** R\$ 2.069,80 (dois mil e sessenta e nove reais e oitenta centavos)

**RECURSO:** Recursos Próprios de Fundos Especiais de Despesa – Vinculados (Combate ao Coronavírus)

**MODALIDADE DE LICITAÇÃO:** Pregão Eletrônico nº 012/2020

Declaro (amos), na qualidade de responsável (is) pela entidade supra epigrafada, sob as penas da Lei, que os demais documentos originais, atinentes à correspondente licitação, encontram-se no respectivo processo administrativo arquivado na origem à disposição do Tribunal de Contas do Estado de São Paulo, e serão remetidos quando requisitados.

Prefeitura Municipal da Estância Turística de Embu das Artes, 10 (dez) de agosto de 2020 (dois mil e vinte).

Responsável: **CLAUDINEI ALVES DOS SANTOS**

Cargo: **Prefeito**

E-mail: **gabinete@embudasartes.sp.gov.br**